PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 29/03/18
A 16/04/18
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2018

SANCIONADO
29/03/18

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para devolução de Saldo de Convênio, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0028.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.	
02.06.04.122.0028.1052		**DEVOLUÇÃO DE SALDO - CV-016/FITHA/17**	
3.3.30.93	FICHA: **462**	Indenizações e Restituições	R$ 7.600,00.
		Total do Crédito	**R$ 7.600,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV-016/FITHA/17** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação.**

§ 1º - O valor R$ 7.421,38 (Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Oito Centavos) se dará através de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha 462, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 178,62 (Cento e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) **se dará** através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 400 e creditando na ficha 462 de Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTER RODOVIARIA.	
02.06.26.782.0028.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.2084		**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**	
3.3.90.39	FICHA: **400**	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 178,62.
		Total da Anulação	**R$ 178,62.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do **CV-016/FITHA/17**, e o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que

trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de março de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal